



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aula presencial para servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, destinado à capacitá-los no controle interno e fiscalização com relação à Administração Pública em ano eleitoral.

Sessão de habilitação e contratação: 15/03/2024 ÀS 8:30 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

LINK ACESSO:<http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html>



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

CÂMARA DE CRUZÍLIA MG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024)

Torna-se público que o(a) CÂMARA DE CRUZILIA - MG, por meio do(a) SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO, realizará dispensa de licitação para contratação direta, com fulcro da hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Sessão de habilitação e contratação: 15/03/2024 ÀS 8:30 h

Link: <http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html>

Regime de Execução:

As aulas deverão ser ministradas preferencialmente, contendo um deslocamento de no máximo 350 km dentro do estado de MG em relação a sede da Câmara Municipal de Cruzília, com as aulas no mês de março de 2024, tendo preferência na cidade de Belo Horizonte, haja vista que naquela cidade encontram-se o Tribunal de Contas de Minas Gerais, sede do Governo Estadual e Assembléia Legislativa, entes estes que são acessados pelos vereadores em busca de fiscalizações e repasses financeiros para o município.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a Contratação de empresa para ministrar aula presencial para servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, destinado à capacitá-los no controle interno e fiscalização com relação à Administração Pública em ano eleitoral.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O procedimento será divulgado no Portal da Câmara Municipal de Cruzília: <http://www.camaracruzilia.mg.gov.br> e por meios que acham viáveis e correto a ser feita.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados da empresa vencedora.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

3.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, a empresa fornecedora será convocada a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

3.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5 Se a empresa fornecedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.8 Será inabilitada a empresa fornecedora que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a empresa fornecedora será habilitada.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela empresa fornecedora durante a vigência do contrato.

4.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

5.10. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br
cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da empresa fornecedora;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 5.16. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 5.17. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 5.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa fornecedora;
- 5.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - B) as peculiaridades do caso concreto;
 - C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - D) os danos que dela provierem para o ente público;
 - E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

5.22. A personalidade jurídica da empresa fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

5.23. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

5.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2024.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.01.02.01.031.0011.2.0009 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Caberá à empresa fornecedora acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

haja comunicação em contrário.

7.3. Será feita a análise jurídica para esta referida contratação.

8. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.3. ANEXO III – Minuta Contratual;

Cruzília, 07 de Março de 2024.

Bruno José da Silva Santos

Setor de Compras

Câmara Municipal de Cruzília MG



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pela empresa fornecedora fornecedor são:
 - 1.1 Habilitação jurídica
 - 1.2 Estatuto devidamente registrado;
 - 1.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
 - 1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 1.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa fornecedora, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.3.7 Prova de regularidade junto ao SICAF;
 - 1.3.8 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - 1.3.9 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- Cruzília, 07 de Março de 2024.

Bruno José da Silva Santos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
 RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426
 CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
cmcruzilia@yahoo.com.br
 Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador
Setor de Compras
Câmara Municipal de Cruzília MG

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 011/2024
Dispensa Nº 008/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para ministrar aula presencial para servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, destinado à capacitá-los no controle interno e fiscalização com relação à Administração Pública em ano eleitoral.

| Item | Especificação do Objeto | Unidade | Quant. | Valor Unit. ESTIMADO | Valor Total ESTIMADO |
|--------------|---|---------|--------|----------------------|----------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULA PRESENCIAL PARA SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS, DESTINADO À CAPACITÁ-LOS NO CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÃO COM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ANO ELEITORAL COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 21 HORAS. | Unidade | 2 | R\$ 1.190,00 | R\$ 2.380,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 2.380,00 |

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os cursos presenciais são necessários para o aperfeiçoamento dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos que compõem as Comissões Permanentes ou Especiais da Câmara de Cruzília e Mesa Diretora. A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

A capacitação de servidores efetivos, comissionados e agentes políticos para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.

É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de agentes públicos. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

No serviço público não poderia ser diferente, pois a única distinção que se faz em relação às empresas privadas é que estas visam lucro. O avanço dos meios de comunicação, o acesso à informação, o aumento da consciência do cidadão em relação aos seus direitos, bem como o papel que deve desempenhar o gestor público, entre outros fatores, passou a exigir das entidades públicas maior comprometimento com os processos de gestão, pois cumprem funções que interessam a toda sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Por se tratar da disponibilização de um curso presencial de aperfeiçoamento, não se verifica a possibilidade de apurar um determinado prazo de ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br
cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

As aulas deverão ser ministradas na cidade de Belo Horizonte, no período de 19 a 22 de março, tendo em vista que naquela cidade encontram-se o Tribunal de Contas de Minas Gerais, sede do Governo estadual e Assembléia Legislativa, entes estes que são acessados pelos vereadores em busca de fiscalizações e repasses financeiros para o município.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Com relação ao contrato, o mesmo será firmado, e a gestão sempre deverá exigir os respectivos diplomas.

7. FISCAL DE CONTRATO

Este será responsável por iniciar procedimento de apuração de inconsistências apuradas pelo gestor de contrato.

Prazo de pagamento e Forma de Pagamento

Os valores devidos pela Câmara serão pagos até o momento de início da aula presencial.

8. Regime de Execução

O regime de execução será presencial conforme disposto no item 5.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmacruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

9. Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação. Quatro são as exigências, sendo habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação financeira e regularidade fiscal que devem estar todos em dia para o prosseguimento do processo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação é de R\$ 2.380,00 (Dois mil, trezentos e oitenta reais), tendo em vista as justificativas constantes no ETP.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2024.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.01.02.01.031.0011.2.0009 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12. PARECER JURÍDICO

Visando a análise e a segurança jurídica, será solicitado e juntado ao Processo Administrativo 011/2024 Dispensa de Licitação 008/2024 a referida manifestação quanto a legalidade e enquadramento normativo.

Cruzília MG, 7 de Março de 2024.

João Marciano Noronha
Presidente da Câmara de Cruzília MG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO Nº 011/2024 - DISPENSA Nº 008/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULA PRESENCIAL PARA SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS, DESTINADO À CAPACITÁ-LOS NO CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÃO COM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ANO ELEITORAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.297.491/0001-00, com sede administrativa na Rua Coronel Serafim Pereira, nº 50, centro, Cruzília - MG, representado por seu Presidente, **SR JOÃO MARCIANO NORONHA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), **SR.(A)** _____, inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nos termos do artigo _____ da Lei Nacional nº 14.133/2021, cláusulas e condições a seguir, o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES: Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para ministrar aula presencial para servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, destinado à capacitá-los no controle interno e fiscalização com relação à administração pública em ano eleitoral, conforme quantitativos e valores mencionados abaixo: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a quantia total de R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ENTREGA: O presente contrato terá sua vigência a



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Os valores devidos pela Câmara serão pagos até o momento de início da aula presencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s): 01.01.02.01.031.0011.2.0009 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DE CONTRATO: A fiscalização e a gestão do contrato ocorrerão pelos (as) servidoras nomeadas através da Portaria nº 19/2024, com relação ao contrato, o mesmo será firmado, e a gestão sempre deverá exigir os respectivos diplomas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: A empresa contratada deverá cumprir com todas as obrigações previstas em lei e neste instrumento contratual, e caso ocorra o descumprimento, arcará com as sanções contidas no respectivo edital e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITIVOS E SUPRESSÕES: Qualquer pedido de alteração contratual deverá ser formalizado por escrito, o qual será analisado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e a respectiva alteração somente ocorrerá após ato devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do presente contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Cruzília MG.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as eventuais questões inerentes ao presente instrumento contratual.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
cmcruzilia@yahoo.com.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Cruzília MG, ____ de _____ de 2024.

João Marciano Noronha
Presidente da Câmara de Cruzília
Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assessor Jurídico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0061/2023, CELEBRADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA/MG E A EMPRESA MARISA HELENA DA SILVA NASCIMENTO.

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, SR. José Carlos Maciel de Alckmin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 258.407.116-91, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE;

e a Empresa Marisa Helena da Silva Nascimento, inscrita no CNPJ sob o nº 50.091.807/0001-55, com sede na Rua Professor Manuelito Maciel, nº 60, bairro Centro, nesta cidade de Cruzília, CEP: 37.445-000, neste ato, representada pela Srª Marisa Helena da Silva Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 052.115.916-40, denominado simplesmente CONTRATADO;

firmam cláusulas e condições em decorrência do Processo Licitatório nº 0051/2023 – Pregão Presencial nº 0018/2023, lei nacional 8.666/93 e L.O.M.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica editada cláusula terceira do contrato em epigrafe, para prorrogar o seu prazo até 31/12/2024, tendo em vista que a prorrogação faz se necessária, considerando necessidade de continuidade dos trabalhos que estão sendo desenvolvido, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam confirmadas e ratificadas as demais cláusulas contratuais firmadas entre as partes, inclusive para manter os mesmos valores obrigações e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas do referido aditivo serão aparadas por dotações próprias do orçamento vigente na rubrica orçamentária: 3.3.90.36.00.2.11.01.08.244.0009.2.0129.00.01.29

CLÁUSULA QUARTA

As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília, 08 de março de 2024.

José Carlos Maciel de Alckmin

Marisa Helena da Silva Nascimento

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE PROCESSO 0017/2024

DISPENSA ELETRÔNICA: 0008/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada nos preenchimentos e envios das informações para o sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação - SIOPE, sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde - SIOPS e sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro - SICONFI (matriz, RREO, RGF). Período de 09 meses. Em atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento. Sirvo-me do presente expediente para informar que o processo licitatório Nº 0017/2024 Dispensa Eletrônica Nº 0008/2024 com o objeto citado a acima, será anulado, em razão da quebra de sigilo das propostas ocasionada por instabilidade do sistema ocorrida no dia 07/03/2024, quando houve a suspensão do mesmo, mas o sistema ao invés de suspender o Processo expôs as propostas que já estavam lançadas pelos interessados no sistema.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

Assim em respeito aos princípios elencados na Lei 14.133/2021, em especial do sigilo das propostas e da igualdade entre os interessados em contratar com Administração Pública. Considerando que Administração Pública, nos termos da sumula 473 do STF pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, promoveremos a anulação do presente Processo por ser medida de justiça.

Cruzília, 11 de fevereiro de 2024.

Luana Andrade Oliveira

Agente de Contratação do Município de Cruzília



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 2.279
de 12 de abril de 2016

**José Carlos Maciel de
Alckmin**
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de Administração